ATA da 7ª. REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CMAA

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 10hs no Centro Administrativo à Rua Jorge Caixe, 306, 2° andar, Sala de reunião da **SVMA** – SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE, através do Edital de Assembleia Geral Extraordinária – AGE, foram convocados e compareceram os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA – CMAA,** a saber: **Agnaldo Gomes Pereira, Maria Auxiliadora A. Tschirner (Dora Tschirner), Matheus Albertin, Emerson Gomes, Natanael Monteiro, Darlene Pires, Marly Monteiro, Reinaldo Silvio M. Cruz, Mauro Daffre, Leandro Norberto Oliveira, Alan Giannetti, Alexandre Boz, Fabio Eberle e Ricardo R. Cabrera.** Abrindo a Assembleia e cumprimentando a todos, o **Secretário Interino da SVMA Agnaldo Gomes Pereira,** citou a pauta que é a indicação entre os conselheiros presentes, de um membro para representar a Sociedade Civil no Conselho Gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – FMSA**, segundo a **ARSESP – AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Deliberação n° 870 de 13/05/2019** (vide artigos 2° e 9°) que estabelece os critérios a compor o Conselho Gestor com atuação indireta em Saneamento, juntamente das Autarquias Municipais que deverão acompanhar os trâmites e tratativas com competências para definição das diretrizes e mecanismos para gestão, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico, para o qual está sendo instituído, por legislações criadas para tal fim, estabelecendo critérios e condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores regulados pela Agência, sendo aqui a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, onde deverão cumprir os seguintes requisitos: (1) Possuir Fundo Municipal de Saneamento Básico instituído na forma da Lei Orgânica do Município; (2) Possuir Plano Municipal de Saneamento Básico atualizado e em vigor, nos termos da **Lei Federal n° 11.445/2007, §4° do artigo 19**; (3) Possuir Contrato de Programa de Prestação de Serviços ou de Concessão vigente; e (4) Possuir Órgão Gestor, com suas competências pelos seguintes membros: Secretário Municipal do Meio Ambiente e Agropecuária – Presidente, Secretário Municipal da Habitação – Vice Presidente, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretário Municipal da Fazenda, e da Sociedade Civil. Dando continuidade à Assembleia, solicitou que um conselheiro fizesse a leitura da Ata da 68ª Reunião Ordinária, onde houve nova palestra por técnicos da **SABESP** sobre a criação do **FMSA**, e não havendo óbice, foi considerada aprovada por todos. O Presidente do **CMAA Agnaldo Gomes Pereira**, passou a palavra ao conselheiro e advogado **Alexandre Boz**, que esclareceu sobre a documentação que deverá ser encaminhada para o Cartório e demais órgãos de regulação para finalmente ser criado o **FMSA**. O Presidente na sequência, solicitou que interessados em participar do